



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PORTARIA Nº 639/2021.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

RECEBIDO EM  
20/12/21  
Assinatura  
*Vanise Schneider*

**DESLIGA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, CONFORME ESPECIFICA**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, o teor da 'Tese' de Repercussão Geral, Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que "a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município";

**CONSIDERANDO** ainda ser incompatível com a ordem constitucional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogativa;

**CONSIDERANDO**, por último, ser incompatível com a ordem jurídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública,





*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**


que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

**CONSIDERANDO** a abertura de processo administrativo, concedendo o direito à ampla defesa e ao contraditório, pilares do devido processo legal, o qual restou inerte; resolve:


**DESLIGAR**

A servidora **VANISE SCHNEIDER**, Professora, Matrícula nº 345/00, Nível 1, Classe F, admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar da presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 20 de dezembro de 2021.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 20.12.2021**

  
**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.